



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 510, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoria: Prefeito Municipal

Estabelece nova referência salarial aos servidores dos cargos de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Controle de Endemias e Agente de Controle de Vetores, nos termos do § 9º do art. 198 da Constituição Federal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º As referências dos cargos de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Controle de Endemias e Agente de Controle de Vetores, que haviam sido alteradas pela Lei Complementar nº 485, de 29 de junho de 2022, passam a ser “2SM” no Anexo I da Lei Complementar nº 470, de 13 de dezembro de 2021.

Art. 2º O Anexo V da Lei Complementar nº 470, de 2021, passa a vigorar acrescido da seguinte tabela:

“Vencimento dos cargos de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Controle de Endemias e Agente de Controle de Vetores

Referência	Valor
2SM	2 salários-mínimos nacionais”

Art. 3º O art. 140 da Lei Complementar nº 1, de 4 de dezembro de 1990, passa a vigorar acrescido de parágrafo único com a seguinte redação:

“Art. 140. ...

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica à remuneração dos cargos cujos vencimentos sejam atrelados ao valor do salário-mínimo.”

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 07 de dezembro de 2023, 385º da Fundação do Povoado e 379º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
Prefeito Municipal

MARIO CELSO PELOGGIA
Secretário de Saúde

MONIQUE VIDAL NEVES
Secretária de Administração

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 07 de dezembro de 2023.

ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA
Secretária de Governo e Relações Institucionais





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5BE4-6B83-37CD-2D90

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **MONIQUE VIDAL NEVES** (CPF 685.XXX.XXX-91) em 07/12/2023 17:18:55 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA** (CPF 183.XXX.XXX-02) em 08/12/2023 08:17:35 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **JOSÉ ANTÔNIO SAUD JUNIOR** (CPF 014.XXX.XXX-23) em 08/12/2023 08:21:53 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **MARIO CELSO PELOGGIA** (CPF 098.XXX.XXX-26) em 08/12/2023 16:39:35 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taubate.1doc.com.br/verificacao/5BE4-6B83-37CD-2D90>